



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i')

1.1. **OBJETO: Registro de Preços** para o fornecimento de **AGREGADOS**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BRITA CORRIDA	TON	5.000	169,40	847.000,00
2	PEDRA BRITA Nº 1	TON	2.000	171,44	342.880,00
3	PEDRA BRITA Nº 2	TON	2.000	171,44	342.880,00
4	PEDRA BRITA Nº 4	TON	2.000	171,44	342.880,00
5	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	5.000	173,40	867.000,00
6	PEDRISCO LIMPO	TON	2.000	180,86	361.720,00
7	RACHÃO / GABIÃO	TON	5.000	170,44	852.200,00
8	AREIA DE PEDRA (BRITA)	TON	2.000	167,44	334.880,00
9	AREIA DE BRITA MÉDIA	TON	2.000	178,05	356.100,00
10	PÓ DE AREIA	TON	2.000	172,44	344.880,00
11	BICA FINA	TON	5.000	172,40	862.000,00
12	BICA GROSSA	TON	5.000	172,40	862.000,00

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2.2. O valor médio cotado é de R\$ 6.716.420,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujos valores de referência foram obtidos através de análise mercadológica, em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, via solicitação formal de cotação, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.1. Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo em vista que foi realizada pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A solicitação formal de cotação foi enviada para os fornecedores por já terem participado de licitações anteriores de mesmo objeto e também para os que estão cadastrados nesta prefeitura.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, "b")

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Administração em assegurar a disponibilidade de materiais pétreos destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural e demais serviços executados pela Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Limpeza Pública.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

2.2. Os materiais objeto da contratação — brita corrida, pedras britadas, pedrisco, rachão/gabião, brita graduada e areia de pedra — constituem insumos essenciais e de consumo recorrente, indispensáveis para a adequada execução das atividades operacionais da Secretaria, especialmente em ações emergenciais e preventivas relacionadas à recuperação de vias, estabilização de solo, manutenção de sistemas de drenagem e suporte a pequenas obras públicas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser demandado ao longo do exercício. O sistema possibilita maior eficiência administrativa, economicidade, redução de estoques, padronização das aquisições e contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas operacionais previstas, na extensão da malha viária municipal e nas estimativas realizadas no decorrer da necessidade, observando-se critérios de razoabilidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura municipal, a segurança da população, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, “c”)

3.1. A aquisição dos materiais em epígrafe é de suma importância para o funcionamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública na realização de obras e serviços em vias, praças e próprios públicos no Município de Embu das Artes, são fundamentais para garantir o pleno funcionamento das atividades operações da administração pública, além de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, caso contrário, poderá acarretar prejuízos ao serviço público;

3.2. A solução busca, portanto, adquirir materiais de qualidade, considerando não apenas suas características essenciais, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

3.3. Diante disso, o atendimento à demanda exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo da atividade seja compatível com objeto pretendido;

3.4. A aquisição do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, se dá mediante de Registro de Preço.

3.5. O processo iniciou-se com o Estudo Técnico Preliminar, no qual verificou-se quais foram os melhores caminhos e exigências, com a solução mais viável para atendimento;

3.6. Inicia-se a fase da contratação, onde a empresa que atenda a todos os requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital, será classificada;

3.7. Após a homologação do processo, inicia-se a fase da contratação, das solicitações e entrega do processo, que seguirá todos os trâmites estabelecidos adiante neste documento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, “d”)

4.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado.

4.2. As especificações atendem os padrões de desempenho e qualidade estando devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.

4.3. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às disposições e especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, sendo que os ensaios necessários à comprovação das especificações correrão por conta da detentora da ata sempre que solicitado pela fiscalização;

4.4. Os materiais deverão ser resultantes da britagem de rocha granítica, sã, e seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, substâncias nocivas, isentos de fragmentos moles ou alterados de fácil desintegração;

4.5. Abrasão "Los Angeles" de agregados - desgaste menor ou igual a 40 % (quarenta por cento);

4.6. Preferencialmente os materiais deverão ser entregues seco. Quando o material a ser entregue estiver úmido deverá ser informado pela contratada antes da entrega;

4.7. Poderão ser solicitados a qualquer tempo pelo contratante, ensaios laboratoriais por amostragem (separado no momento da entrega) dos materiais que serão remetidos a laboratório apto devidamente ACREDITADO pelo INMETRO (sem ônus para contratante) ou a PMMC poderá solicitar a contratada o fornecimento de ensaio que deverá ser devidamente assinado por responsável técnico;

4.8. Os preços unitários deverão ser ofertados em tonelada (devendo estar incluso no preço todos os custos diretos e indiretos), considerando-se o índice médio de conversão de acordo com tabela abaixo:

ÍNDICE MÉDIO DE CONVERSÃO (ton/m ³) Dentro de uma faixa de tolerância de +/- 5%	
Pedras 1, 2 e Pedrisco Limpo	1,40
Areia de Brita, Pó de Pedra. Rachão Gabião e Pedra 4	1,50
Bica Corrida e Brita Graduada	1,70

FONTE: http://www.sindipedras.org.br/site/pvp_c_t.php

FAIXA GRANULOMÉTRICA

MATERIAL	FAIXA (mm)	
	MÁXIMO	MÍNIMO
Pedras 1	19,0	4,8
Pedras 2	25,4	17
Pedras 4	63,5	31,7
Bica Corrida**	31,7	19
Brita Graduada *	25,4	4,8
Rachão gabião	203,0	102,0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

Areia de Brita	4,75	0,150
Pedrisco Limpo	9,5	4,75

*Brita Graduada: OBEDECER à DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA A SEGUIR:

25 % PEDRA 2

25 % PEDRA 3

25% PÓ DE PEDRA

25% PEDRISCO LIMPO

**Bica Corrida: OBEDECER à DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA A SEGUIR:

60 a 70 % PEDRA 3

30 a 40 % PEDRA PÓ DE PEDRA

OBS.: NO PÓ DE PEDRA NÃO PODE APRESENTAR MATERIAL PROVENIENTE DE CAPA DE ROCHA OU SILTE.

4.9. Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar.

4.9.1. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.

4.9.2. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

4.9.3. Não será aceito nota fiscal como atestado.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE:

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.10.1.2. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, aumentando a eficiência nos serviços prestados.

4.10.1.3. Os empregados da contratada para execução dos serviços deverão apresentar - se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.11. Dos Documentos:

4.11.1. Em se tratando de Pedreira fornecedora **deverá apresentar Declaração** se comprometendo, **entregar em até 02 dias úteis após o encerramento da sessão e declarada(s) a(s) vencedor(as) pelo pregoeiro** os seguintes documentos:

4.11.1.1. Certidão de registro **da empresa** licitante e de **seu(s) responsável** (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

4.11.1.2. Licença de exploração, decreto ou portaria de lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

4.11.1.3. Licença de operação emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, ou documento equivalente para empresas estabelecidas fora do Estado de São Paulo;

4.11.1.4. Certidão do Cadastro Técnico Federal – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA.**

4.11.1.5. Declaração que atende a regulamentação do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN para controle de excesso de peso.

4.11.2. **Em se tratando de empresa “comerciante/revendedora”, deverá apresentar declaração comprometendo, entregar em até 02 dias úteis após o encerramento da sessão e declarada(s) a(s) vencedor(as) pelo pregoeiro os documentos exigidos no item 4.11.1. e seus subitens, em nome da empresa(s) (pedreira (s)) fornecedora do material.**

4.11.3. Se declarada vencedora do certame a empresa “comerciante/revendedora”, a Prefeitura de Embu das Artes poderá solicitar apresentação de notas fiscais de origem da aquisição do material para conferência em conformidade ao exigido ao item anterior, revendedores que dispõem de estoque deverão apresentar cópias de notas fiscais de aquisição de origem do material.

4.11.4. A Prefeitura de Embu das Artes poderá solicitar quinzenalmente apresentação de comprovante de aquisição dos materiais fornecidos pela pedreira que foi declarado pelo revendedor conforme item 4.11.2., podendo ser cópia autenticada de notas fiscais ou relatório de fornecimento devendo constar nesta data, descrição do produto, volume, número de NF, etc.

4.11.5. Está dispensado de da apresentação dos documentos do item 4.11.1. e seus subitens à licitante que apresentar os documentos necessários ao registro de preço em sessão pública juntamente com o envelope de habilitação.

4.12. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.13. A empresa fica obrigada a apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da análise dos materiais entregue, expedido por órgão oficial e Acreditado pelo INMETRO ou se elaborado na pedreira com assinatura e identificação do responsável técnico indicado conforme subitem 4.11.1.1.

4.14. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista em lei, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

4.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.16. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.16.1. Não será admitida a subcontratação parcial sem a anuência prévia desta Prefeitura;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

5.1. A execução do objeto deste contrato seguirá o modelo de logística híbrida, distribuída na proporção paritária de 50% (cinquenta por cento) de responsabilidade para cada uma das partes, conforme os critérios abaixo.

5.2. Da percentagem correspondente para **retirada** pela Prefeitura:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

5.2.1. Caberá à Prefeitura, por meio de frota própria ou equipe designada, a execução da retirada dos materiais, compreendendo a triagem, o carregamento e a entrega final aos destinatários ou postos de atendimento, abrangendo a capilaridade local.

5.2.2. O local de retirada dos materiais não poderá exceder 30 km da Sede dessa Prefeitura, devendo a Contratada indicar o local na sua proposta comercial.

5.3. Da percentagem correspondente para **entrega** pela Contratada:

5.3.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dia(s) corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela secretaria requisitante, garantindo o atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme cada autorização de fornecimento, em diversos endereços, dentro do município de Embu das Artes;

5.4.1. O(s) item (ns) e local (is) será informado em cada Autorização de Fornecimento;

5.4.2. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados e qualidades solicitadas, promovendo a troca quando necessário;

5.5. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor;

5.6. Qualquer dano causado no material no momento da entrega seja por imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade do contratado a imediata substituição bem como os custos gerados em razão do ocorrido quando houver;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

6.4. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

6.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO MATERIAL:

6.5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Secretaria Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número da ata de registro de preços, número da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Secretaria Requisitante.

6.5.2. Será a granel em caminhões equipado com caçamba tipo basculante, apropriados a esta finalidade.

6.5.3. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade, sendo quantidades mínimas de 10 toneladas não ultrapassando o volume máximo permitido para tráfego.

6.5.4. Será emitido a solicitação de entrega (via email) com a indicação do local, quantidade e tipo do material, a entrega deverá ser programada imediatamente com prazo máximo de **até 05 (cinco) dia** corridos conforme cada Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.5.5. A empresa deverá assegurar condições técnicas de logística para o cumprimento das entregas dos materiais.

6.5.6. O peso por eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

6.5.7. O material entregue que estiver em desacordo com o estabelecido, não será aceito ficando às despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor, bem como a imediata substituição e os possíveis custos em virtude do ocorrido que venha prejudicar o bom andamento do serviço público.

6.5.8. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

6.5.9. Qualquer dano causado no momento ou durante a descarga dos materiais em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada devendo ser sanado imediatamente.

6.5.10. O fornecedor deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Secretaria Requisitante, telefone ou endereço eletrônico para contato/envio de pedido.

6.5.11. A empresa deverá emitir a nota fiscal em toneladas com respectivos comprovantes de pesagem realizada em balança devidamente aferida, lacrar a carga pela tampa do caminhão com lacre do tipo “escada numerado”, os quais devem acompanhar a carga desde o carregamento até a entrega efetiva dos materiais.

6.5.12. No comprovante de pesagem devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fornecedor
- Data e horário da pesagem
- Placa do veículo
- Peso da tara
- Peso bruto
- Peso líquido
- Número do lacre
- Descrição do material

6.5.13. A Secretaria Requisitante poderá a qualquer momento realizar diligências no local de carregamento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

6.5.14. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

6.5.15. O(s) material (is) será (ao) considerado(s) aceito(s) somente depois de verificado(s) um a um ou por amostragem criteriosa, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

6.5.16. O (s) material (is) em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição imediata.

6.5.17. Materiais (is) com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

6.5.18. O aceite do(s) material (is) será(ao) recebido (s) provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

6.5.19. O(s) material (is) poderão ser (em) rejeitado(s) no todo ou em parte, quando em desacordo com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

as especificações, devendo ser substituído(s) no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.20. Estando em conformidade será recebido definitivamente até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente a aceitação.

6.5.21. Os técnicos da Secretaria Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

6.5.22. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.23. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias, contados da data da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, após a entrega dos produtos, desde que o fornecimento seja considerado de acordo;

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida;

7.3. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências;

7.4. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais;

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. Para a composição do custo estimado total da contratação, foi realizada análise mercadológica de orçamentos recebidos por empresas prestadoras desta modalidade de serviço, cadastros de fornecedores já registrados na prefeitura, por outras contratações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

9.2. Diante disto, deu-se o valor estimado de R\$ 6.716.420,00 (seis milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços onerarão de acordo com cada pedido/solicitação, utilizando sua Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 26 (vinte e seis) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

CLEBERTON AFONSO BERNARDES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública